



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Divisão de Administração Integrada 2 - DEFESA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 007.00036309/2023-45

Interessado: PESAb - Programa Estadual de Sanidade das Abelhas, Divisão de Defesa Sanitária Animal, Diretoria de Defesa Agropecuária, Departamento de Defesa Sanitária Animal

Assunto: Termo de Referência - análises de diagnóstico MB e resíduos de agrotóxicos em abelhas - PESAb

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA CDA Nº 007/2024

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA CDA Nº 007/2024
CELEBRADO ENTRE A DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, PELO DEPARTAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E A DIRETORIA DE PESQUISA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA, PELO INSTITUTO BIOLÓGICO, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL SANIDADE DAS ABELHAS – PESAb.

A Diretoria de Defesa Agropecuária, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Henrique Barrochelo**, RG nº, 29.655.224 SSP/SP e CPF nº 213.976.488-99, Diretor, e o Departamento de Defesa Sanitária Animal, neste ato representado pelo Senhor **Artur Luiz de Almeida Felício**, RG nº 33.643.847-3 SSP/SP, e CPF nº 221.837.398-00, Chefe de Departamento, e a Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios - APTA, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Nabil Ghobril**, RG nº 16.269.766-1, e CPF nº 101.684.888-92, Diretor, e o Instituto Biológico - IB, neste ato representado pela Senhora **Ana Eugênia de Carvalho Campos**, RG nº 36.156.481-8 e CPF nº 691.320.206-78, Diretora-geral, no uso da competência conferida pelo artigo 3º da Resolução SAA nº 32 de 13 de setembro de 2019 celebram o presente termo de aditamento, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber, aplicando-se, subsidiariamente, também no que couberem, as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante os seguintes itens e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

JUSTIFICATIVA

À Diretoria de Defesa Agropecuária é atribuída a responsabilidade pela execução das medidas de defesa sanitária animal no território do Estado de São Paulo, visando, entre outros objetivos, prevenir, combater, controlar e erradicar doenças e pragas, a proteção da saúde dos animais e da saúde humana. Essas medidas estão descritas no artigo 5º do Decreto Estadual nº 45.781/2001, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.670/2000, e se referem, em resumo, à fiscalização sanitária dos animais de peculiar interesse do Estado, principalmente por meio de ações preventivas previstas nos programas de sanidade dos rebanhos, dentre os quais se destaca o Programa Estadual de Sanidade das Abelhas – PESAb, do Estado de São Paulo.

O PESAb visa manter a vigilância das doenças constantes da lista da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) que acometem abelhas do gênero *Apis* e sem ferrão ou nativas, com o intuito de promover a apicultura e meliponicultura nacionais, com reflexos positivos na economia, na saúde pública e no meio ambiente.

Logo, a promoção das diretrizes da política pública em relação ao PESAb está diretamente relacionada à sanidade animal e à segurança dos alimentos, representando a chancela do governo para a melhoria da saúde pública humana e animal e para o favorecimento econômico do agronegócio.

Diante disso, e considerando que a Diretoria de Defesa Agropecuária não possui laboratório próprio em atividade para realizar análises de diagnóstico animal e análises de resíduos de pesticidas, faz-se necessária à execução de análises laboratoriais por laboratório com comprovadas expertise e acurácia, a fim de atender aos programas de sanidade animal e de controles oficiais.

Dessa forma, a Diretoria de Defesa Agropecuária, estabelece os procedimentos para a realização e remuneração de análises laboratoriais de diagnóstico animal relacionadas ao Programa Estadual de Sanidade das Abelhas - PESAb, detalhadas neste termo.

OBJETIVOS

- I. Garantir a aplicação da Lei Estadual nº 10.670/2000, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 45.781/2001 e do Decreto Estadual nº 45.782/2001, pela aplicação da Resolução SAA nº 41, de 02/10/2019 (Programa Estadual de Sanidade das Abelhas).
- II. Atender às demandas do Programa Estadual de Sanidade das Abelhas, o qual tem por objeto promover ações de vigilância epidemiológica ativa para detecção e identificação precoce das doenças constante na lista da OMSA, promover planos de vigilância para vistorias e trânsito de colmeias e materiais de risco para a transmissão; além de proporcionar dados epidemiológicos, para análise e avaliação dos resultados, a fim de estabelecer políticas públicas de sanidade animal.
- III. Propor medidas de Educação Sanitária e Comunicação Social para orientar os apicultores, meliponicultores, associações, federações, confederações, sindicatos e outras entidades vinculadas à atividade com abelhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de análises laboratoriais de diagnóstico animal das doenças relacionadas ao Programa Estadual de Sanidade das Abelhas, através da Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios – APTA, pelo Instituto Biológico - IB, visando atender às necessidades da Diretoria de Defesa Agropecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do termo a ser executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste termo é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ANÁLISES A SEREM REALIZADAS

Quadro 1 - Quantidade de Análises por 12 meses.

DOENÇA/ AGENTE	TÉCNICA	QTDE
----------------	---------	------

BACTERIANOS	Cria Pútrida Americana / <i>Paenibacillus larvae</i>	Microbiológica: cultura, isolamento, coloração e microscopia	120
		Reação em cadeia da polimerase (PCR)	120
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	120
	Cria Pútrida Europeia / <i>Melissococcus plutonius</i>	Reação em cadeia da polimerase (PCR)	120
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	120
FÚNGICOS	Cria Giz / <i>Ascosphaera apis</i>	Reação em cadeia da polimerase (PCR)	20
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	20
	Nosemose / <i>Nosema spp.</i>	Microscopia de luz	120
		Reação em cadeia da polimerase (PCR)	120
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	120
ÁCAROS	Varroatose / <i>Varroa destructor</i>	Infestação abelhas adultas	120
		Infestação em descendentes	120
		PCR convencional e enzimas de restrição para identificação de haplótipos (K, J)	120
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	120
	Acariose / <i>Acarapis woodi</i>	PCR convencional com sequenciamento	120
VIROSE	ABPV, BQCV, DWV, IAPV	PCR convencional	15
	KBV, CBPV	PCR convencional com sequenciamento	15
CRIA ENSACADA BRASILEIRA (CEB)	Causada por pólen tóxico de <i>Stryphnodendron spp.</i>	Avaliação de sinais clínicos compatíveis com a enfermidade em pré-pupa, bem como presença de pólen de barbatimão	15
COLEÓPTERO	<i>Aethina tumida</i>	Realizado pelo LEG	70
RESÍDUOS DE PESTICIDAS	Análise de multirresíduos de agrotóxicos em abelhas ou bicho da seda e seus produtos (favo, mel, pólen, própolis, etc.)	Método analítico QuEChERS	120
	Análise de glifosato e ampa em abelhas ou bicho da seda e seus produtos (favo, mel, pólen, própolis, etc.)		120
TOTAL			1.955

Fonte: DDSA – DDA, 2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O Termo de Aditamento terá vigência de **12 (doze) meses, a contar de 03/04/2026 a 02/04/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada no preâmbulo do Termo a razão social das instituições públicas, Conforme Decreto nº 69.664, de 29 de junho de 2025, devidamente publicado no DOE de 30 de junho de 2025, que passam a ser: “Diretoria de Defesa Agropecuária” e “Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios - APTA”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios – APTA, pelo Instituto Biológico, obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo, pelos preços e quantidades apresentadas em sua proposta, resultando em um total de **R\$ 776.600,00** (setecentos e setenta e seis mil e seiscentos reais) para o período de **12 (doze) meses** de vigência deste Termo, sendo o valor de **R\$ 582.450,00** (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o **exercício de 2026** e o valor de **R\$ 194.150,00** (cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais) utilizado para o **exercício de 2027**, mediante os seguintes valores unitários.

Quadro 2 - Quantitativo de amostras para realização de análises por 12 meses, com os respectivos valores:

DOENÇA/ AGENTE		TÉCNICA	VALOR / AMOSTRA	QTDE	TOTAL
BACTERIANOS	Cria Pútrida Americana / <i>Paenibacillus larvae</i>	Microbiológica: cultura, isolamento, coloração e microscopia	R\$ 800,00	120	R\$ 96.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	120	R\$ 24.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	120	R\$ 60.000,00
	Cria Pútrida Europeia / <i>Melissococcus plutonius</i>	Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	120	R\$ 24.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	120	R\$ 60.000,00
FÚNGICOS	Cria Giz / <i>Ascosphaera apis</i>	Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	20	R\$ 10.000,00
	Nosemose / <i>Nosema spp.</i>	Microscopia de luz	R\$ 100,00	120	R\$ 12.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	120	R\$ 24.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	120	R\$ 60.000,00
ÁCAROS	Varroatose / <i>Varroa destructor</i>	Infestação abelhas adultas	R\$ 60,00	120	R\$ 7.200,00
		Infestação em descendentes	R\$ 300,00	120	R\$ 36.000,00
		PCR convencional e enzimas de restrição para identificação de haplótipos (K, J)	R\$ 300,00	120	R\$ 36.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 600,00	120	R\$ 72.000,00

	Acariose / <i>Acarapis woodi</i>	PCR convencional com sequenciamento	R\$ 600,00	120	R\$ 72.000,00
VIROSE	ABPV, BQCV, DWV, IAPV	PCR convencional	R\$ 300,00	15	R\$ 4.500,00
	KBV, CBPV	PCR convencional com sequenciamento	R\$ 600,00	15	R\$ 9.000,00
CRIA ENSACADA BRASILEIRA (CEB)	Causada por pólen tóxico de <i>Stryphnodendron</i> spp.	Avaliação de sinais clínicos compatíveis com a enfermidade em pré-pupa, bem como presença de pólen de barbatimão	R\$ 300,00	15	R\$ 4.500,00
COLEÓPTERO	<i>Aethina tumida</i>	Realizado pelo LEG	R\$ 180,00	70	R\$ 12.600,00
RESÍDUOS DE PESTICIDAS	Análise de multirresíduos de agrotóxicos em abelhas ou bicho da seda e seus produtos (favo, mel, pólen, própolis, etc.)	Método analítico QuEChERS	R\$ 880,00	120	R\$ 105.600,00
	Análise de glifosato e ampa em abelhas ou bicho da seda e seus produtos (favo, mel, pólen, própolis, etc.)		R\$ 360,00	120	R\$ 43.200,00
TOTAL				1.955	R\$ 776.600,00

Fonte: DDSA – DDA, 2026

Quadro 3 - Quantitativo de amostras para realização de análises em 2026:

DOENÇA/ AGENTE		TÉCNICA	VALOR / AMOSTRA	QTDE	TOTAL
BACTERIANOS	Cria Pútrida Americana / <i>Paenibacillus larvae</i>	Microbiológica: cultura, isolamento, coloração e microscopia	R\$ 800,00	90	R\$ 72.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	90	R\$ 18.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	90	R\$ 45.000,00
	Cria Pútrida Europeia / <i>Melissococcus plutonius</i>	Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	90	R\$ 18.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	90	R\$ 45.000,00

FÚNGICOS	Cria Giz / <i>Ascosphaera apis</i>	Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	15	R\$ 3.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	15	R\$ 7.500,00
	Nosemose / <i>Nosema spp.</i>	Microscopia de luz	R\$ 100,00	90	R\$ 9.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	90	R\$ 18.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	90	R\$ 45.000,00
ÁCAROS	Varroatose / <i>Varroa destructor</i>	Infestação abelhas adultas	R\$ 60,00	90	R\$ 5.400,00
		Infestação em descendentes	R\$ 300,00	90	R\$ 27.000,00
		PCR convencional e enzimas de restrição para identificação de haplótipos (K, J)	R\$ 300,00	90	R\$ 27.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 600,00	90	R\$ 54.000,00
	Acariose / <i>Acarapis woodi</i>	PCR convencional com sequenciamento	R\$ 600,00	90	R\$ 54.000,00
VIROSE	ABPV, BQCV, DWV, IAPV	PCR convencional	R\$ 300,00	11	R\$ 3.375,00
	KBV, CBPV	PCR convencional com sequenciamento	R\$ 600,00	11	R\$ 6.750,00
CRIA ENSACADA BRASILEIRA (CEB)	Causada por pólen tóxico de <i>Stryphnodendron spp.</i>	Avaliação de sinais clínicos compatíveis com a enfermidade em pré-pupa, bem como presença de pólen de barbatimão	R\$ 300,00	11	R\$ 3.375,00
COLEÓPTERO	<i>Aethina tumida</i>	Realizado pelo LEG	R\$ 180,00	53	R\$ 9.450,00
RESÍDUOS DE PESTICIDAS	Análise de multirresíduos de agrotóxicos em abelhas ou bicho da seda e seus produtos (favo, mel, pólen, própolis, etc.)	Método analítico QuEChERS	R\$ 880,00	90	R\$ 79.200,00
	Análise de glifosato e ampa em abelhas ou bicho da seda e seus produtos (favo, mel, pólen, própolis, etc.)		R\$ 360,00	90	R\$ 32.400,00

TOTAL	1.466	R\$ 582.450,00
--------------	--------------	-----------------------

Fonte: DDSA – DDA, 2026

Quadro 4 - Quantitativo de amostras para realização de análises em **2027**:

DOENÇA/ AGENTE		TÉCNICA	VALOR / AMOSTRA	QTDE	TOTAL
BACTERIANOS	Cria Pútrida Americana / <i>Paenibacillus larvae</i>	Microbiológica: cultura, isolamento, coloração e microscopia	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	30	R\$ 15.000,00
	Cria Pútrida Europeia / <i>Melissococcus plutonius</i>	Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	30	R\$ 15.000,00
FÚNGICOS	Cria Giz / <i>Ascosphaera apis</i>	Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	5	R\$ 1.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00
	Nosemose / <i>Nosema spp.</i>	Microscopia de luz	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR)	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 500,00	30	R\$ 15.000,00
ÁCAROS	Varroatose / <i>Varroa destructor</i>	Infestação abelhas adultas	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00
		Infestação em descendentes	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
		PCR convencional e enzimas de restrição para identificação de haplótipos (K, J)	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
		Reação em cadeia da polimerase (PCR) c/ sequenciamento	R\$ 600,00	30	R\$ 18.000,00
	Acariose / <i>Acarapis woodi</i>	PCR convencional com sequenciamento	R\$ 600,00	30	R\$ 18.000,00
VIROSE	ABPV, BQCV, DWV, IAPV	PCR convencional	R\$ 300,00	4	R\$ 1.125,00
	KBV, CBPV	PCR convencional com sequenciamento	R\$ 600,00	4	R\$ 2.250,00

CRIA ENSACADA BRASILEIRA (CEB)	Causada por pólen tóxico de <i>Stryphnodendron</i> spp.	Avaliação de sinais clínicos compatíveis com a enfermidade em pré-pupa, bem como presença de pólen de barbatimão	R\$ 300,00	4	R\$ 1.125,00
COLEÓPTERO	<i>Aethina tumida</i>	Realizado pelo LEG	R\$ 180,00	18	R\$ 3.150,00
RESÍDUOS DE PESTICIDAS	Análise de multirresíduos de agrotóxicos em abelhas ou bicho da seda e seus produtos (favo, mel, pólen, própolis, etc.)	Método analítico QuEChERS	R\$ 880,00	30	R\$ 26.400,00
	Análise de glifosato e ampa em abelhas ou bicho da seda e seus produtos (favo, mel, pólen, própolis, etc.)		R\$ 360,00	30	R\$ 10.800,00
TOTAL				489	R\$ 194.150,00

Fonte: DDSA – DDA, 2026

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes deste termo irão onerar o Crédito Orçamentário da **UGE 130033**, Fonte de Recurso **175930031**, de Classificação Funcional Programática **20609131644570000**, Categoria Econômica **3** – Despesas Correntes, Natureza de Despesas **339139** e **339130**.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em **03 (três) pagamentos** durante a vigência do Termo, a serem realizados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura/relatório de cobrança e atestado de recebimento do fiscal do presente Termo, representante da Diretoria de Defesa Agropecuária, em conformidade com a Cláusula Nona do Termo de Referência inicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em favor da Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA pelo Instituto Biológico, no **Banco do Brasil S/A**, Conta Corrente nº **013000012**, Agência nº **01897**, de acordo com as seguintes condições:

I - em até 07 (sete) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura/relatório de cobrança, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura/relatório de cobrança apresentada para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência inicial.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo de Aditamento só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, sob pena de ineficácia, nos termos do artigo 94, da Lei federal nº 14.133/2021.

E assim, por estarem as partes justas, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao Termo de Referência em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios – APTA, pelo Instituto Biológico e pela Diretoria de Defesa Agropecuária, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, na data da assinatura.

Diretoria de Defesa Agropecuária
Luiz Henrique Barrochelo
Diretor

Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios - APTA
Carlos Nabil Ghobril
Diretor

Testemunhas:

Artur Luiz de Almeida Felicio
Departamento de Defesa Sanitária Animal
Chefe de Departamento

Ana Eugênia de Carvalho Campos
Instituto Biológico
Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Nabil Ghobril, Diretor**, em 01/04/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artur Luiz De Almeida Felicio, Chefe de Departamento**, em 01/04/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Barrochelo, Diretor**, em 01/04/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Eugenia De Carvalho Campos, Coordenador**, em 06/04/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0103020360 e o código CRC B35FF524.
